

**ATO Nº 06/2017**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE INTERESSE COMUM – PLACIC 2018 A 2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL E COM BASE NA DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PROMULGA:

**PLACIC - PERÍODO 2018 A 2021**

Art. 1º Este Ato institui o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC, para o período de 2018 a 2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Programas constante do Anexo Plano de Investimento, parte integrante deste Ato, constitui-se no instrumento de organização das ações a serem desenvolvidas no período compreendido no Placic.

Art. 3º As Ações estabelecidas nos Programas, Plano de Investimento, as Metas Físico/Financeiro estabelecidas para o período do Placic constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 4º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 5º Os recursos que financiarão a programação constante no Placic são oriundos de fontes próprias dos Municípios Consorciados e dos convênios, auxílios e programas firmados com outras esferas de governo.

Art. 6º Fica o Presidente autorizado adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimentos, conforme o Ato Orçamentária Anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de aplicação do Placic;

Art. 7º - Igualmente autorizado a incluir e adequar as metas e indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos Orçamentos Anuais.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz do Oeste, 10 de Agosto de 2017.

**EDNEI SGOBI**  
Presidente do CIDERSOP